



**AUTORIZAÇÃO**

MADALENA/CE, 17 DE AGOSTO DE 2022.

**DO:** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**PARA:** SETOR DE LICITAÇÃO  
**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB NO AMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL Á FAMÍLIA-PAIF E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.**

Bem como, na qualidade de Gestora-ordenadora de despesas da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

**MARA MABILIA ALVES DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**TERMO DE REFERENCIA**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

MADALENA - CE, 17 DE AGOSTO DE 2022

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
1.2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**



ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
06	0602	08.243.0116.2.040	150000000	3.3.90.39.00	R\$ 17.346,66
TOTAL					R\$ 17.346,66

- 1.3. **FONTE(S) DE RECURSO:** BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
1.4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 17.346,66 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS);  
1.5. **DOS VALORES COLETADOS:**  
1.5.1 - **INOVAR PRODUTORA SOBRAL** - R\$ 17.340,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta reais);  
1.5.2 - **ALPHA SERVIÇOS ASSESSORIA & EVENTOS**-R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais);  
1.5.3 - **DESTAK ASSESSORIA & GESTÃO SOCIAL** - R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais);

**II - DETALHAMENTO DA DESPESA**

- 2.1. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB NO AMBITO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA-PAIF E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CE.
- 2.2. **JUSTIFICATIVA:** A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita da contratação do serviço em virtude da necessidade de monitorar e avaliar os Serviços e Programas da Proteção Social Básica-PSB para o cumprimento das metas físicas de atendimento e financiamento das políticas inerentes ao Sistema Único de Assistência Social-SUAS que o município possui a exigência realizada a partir da assinatura do pacto de gestão e aprimoramento de gestão. Dessa forma, o monitoramento será realizado por meio de planejamento, acompanhamento e avaliação das metas e resultados alcançados junto a equipe e aos usuários da assistência social tendo como referencial os objetivos, cronograma de execução e planejamento mensal dos serviços e programas executados pelo Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. A contratada deverá para tanto utilizar instrumentais de nos forneçam registros, tais como: planos de trabalho, relatórios, folhas de frequência, pesquisa de opinião, entre outras. o monitoramento será executado pela empresa e juntamente com a técnicos de referência, com o auxílio das ações de acompanhamento e avaliação em parceria do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS. Também serão utilizadas ferramentas à distância para monitorar, tais como: ligação telefônica, mensagens de Whatsapp, redes sociais, e-mails, outros. será realizado também o monitoramento financeiro por meio de relatórios e acompanhamento das despesas e receitas/ saldos a fim de dar maior transparência e efetividade as ações dos serviços e programas desenvolvidos pela referida secretaria.

Portanto, o monitoramento e avaliação agregará aos serviços e programas executados a possibilidade de verificar a eficácia e eficiência dos serviços e programas desenvolvidos pelos profissionais do Sistema Único de Assistência Social- SUAS, bem como os usuários possam contribuir nessa melhoria dos serviços públicos voltados principalmente para as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Madalena-ce.

2.3.

### III - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

3.1. **PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.

3.2. **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2022**, a contar da assinatura da ordem de serviço, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. **PAGAMENTO:** O Pagamento será mensal, efetuado conforme a prestação do serviço, em até **30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do serviço prestado e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

### IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços a serem prestados, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;

4.2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade de serviços a serem executados.

### V - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

5.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do respectivo contrato, subscrito pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.

5.2. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.

5.3. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.

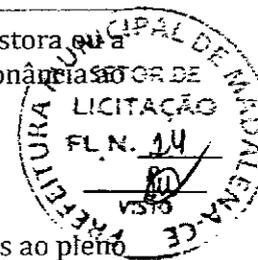
5.4. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

5.5. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2022**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação daprestação de serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.

5.7. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância com o que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## VI - DAS OBRIGAÇÕES



### **6.1. DA CONTRATANTE:**

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atualizada de acordo com o Decreto Nº 9412/2018 de 19 de julho de 2018;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **6.2. DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

## VII - DOS QUANTITATIVOS

### **7.1. DOS SERVIÇOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SERVIÇO	QUANT.	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL
01	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).	SERVIÇO	01	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
02	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) TENDO O FOCO NA ORIENTAÇÃO DA OFERTA DE DIVERSAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTOS DOS DIVERSOS GRUPOS DE SCFV E PAIF, OBJETIVANDO ATENDER AS METAS PACTUADAS.	SERVIÇO	01	R\$ 5.800,00	R\$ 5.800,00
03	ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF) E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV).	SERVIÇO	01	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
VALOR GLOBAL R\$ 17.300,00 (dezessete mil e trezentos reais)					

**-DETALHAMENTO:**

Conforme especificações dos itens acima especificados.

**VIII - ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:**

**Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:**

Nome: **MARA MARILIA ALVES DA SILVA**  
Cargo: **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Data: **17 DE AGOSTO DE 2022.**